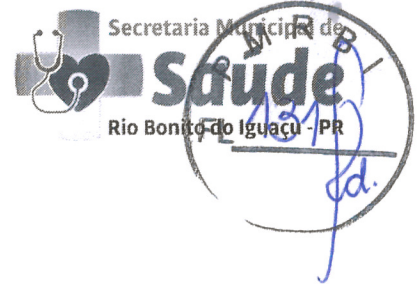


Município de Rio Bonito do Iguaçu
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Ofício 422/2021


Rio Bonito do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

Ilmo. Senhor,
M.D. Irineu Camilo
Secretário de administração.
Rio Bonito do Iguaçu Pr.

Através do presente solicito a vossa senhoria, a necessidade de realizar um novo aditivo referente ao processo de dispensa 01/2021, da empresa Abdallah e Frantz Ltda, com término em 12/10/2021, por mais 45 (quarenta e cinco dias) a contar da data do vencimento do mesmo. Saliento que, além de perduram os mesmos motivos já explicitados no termo de referência é oportuno ressaltar que os serviços não podem ser interrompidos sendo que o prazo solicitado abrange o período de contemplação do novo processo licitatório, "credenciamento", em andamento.

Certo de Poder contar com seu pronto atendimento coloco-me a disposição para melhores esclarecimentos.

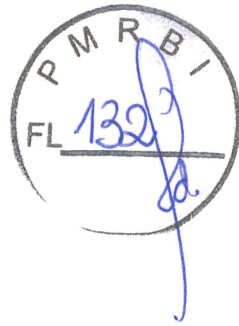
Cordialmente,


Norberto Carlos Algeri
Secretário de Saude


IRINEU FERREIRA CAMILO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2021
06
/10
/21



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ABDALLAH, FRANTZ & CIA LTDA
CNPJ: 07.296.052/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:52 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **8106.2F0D.F247.FD2F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.296.052/0001-04

Razão Social: ABDALLAH FRANTZ E CIA LTDA

Endereço: R SANTA CATARINA SN SALA 01 / CENTRO / NOVA LARANJEIRAS / PR /
85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2021 a 01/11/2021

Certificação Número: 2021100300475919569051

Informação obtida em 04/10/2021 13:39:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

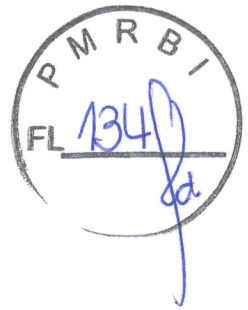


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 06/10/2021

**Ao Departamento de Contabilidade
Sra. Renata Bocca Doertzbacher
Contadora**

Assunto: Solicitação de dotação orçamentaria

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO – PROCESSO DE DISPENSA 01/2021.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

Mediante o pedido de contratação dos serviços na solicitação feita em anexo, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio das despesas, cujo valor estimado é de R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Atenciosamente,

Élton Krüger

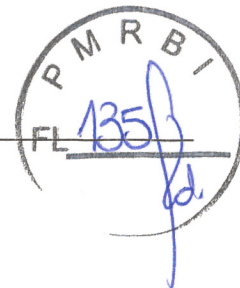
**Élton Kruger
Auxiliar Administrativo
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR



SECRETARIA DE FINANÇAS

Rio Bonito do Iguaçu, 06 de outubro de 2021.

Imo. Sr.
Élton Kruger.
Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária de aditivo de prazo – PROCESSO DE DISPENSA 01/2021.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE SAÚDE

3410-303-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00
3420-504-07-001-10.301.0009-2028-3.3.90.39.00.00
3590-493-07-001-10.301.0009.2030-3.3.90.39.00.00
3690-494-07-001-10.301.0009.2032-3.3.90.39.00.00

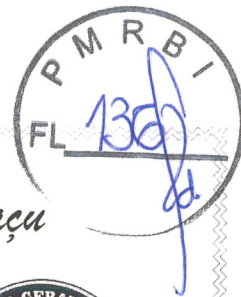
Atenciosamente,


Renata Bocca Doertzbacher

Contadora
CRC 071170-/O-6 PR

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PARECER TÉCNICO OPINATIVO

EMENTA: Solicitação de aditivo referente ao Contrato de nº. 2/2021, oriundo do Processo de Dispensa nº 1/2021.

RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução da prestação de serviços médicos referentes ao Contrato Administrativo nº 2/2021, celebrado entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR e a Empresa ABDALLAH FRANTZ & CIA LTDA.

Constam dos autos, dentre outros, os seguintes documentos:

- a) Memorando Interno advindo da Secretaria de Administração;
- b) Indicação de Dotação Orçamentária;
- c) Memorando Interno advindo do Departamento de Compras;
- d) Certidões de regularidade fiscal.

É breve o relatório.

PARECER

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

(...)





Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Consoante se verifica, o prazo de vigência findará em data de 12 de outubro de 2021, portanto a prorrogação se encontra dentro do prazo legal.

A celebração do referido Termo Aditivo, pelo que consta dos autos, não traz quaisquer outros ônus para a Administração Pública, além dos originariamente previstos.

Por sua vez, a autoridade competente aprovou a prorrogação, com base nas razões descritas.

Ainda quanto às justificativas apresentadas, relembre-se que não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre a necessidade de prorrogar o ajuste, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade. São, por isso, de competência exclusiva da Administração.

Cumprе, porém, alertar que a “teoria dos motivos determinantes” preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos.

Da leitura e interpretação dos dispositivos acima transcritos, conjugados com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber:

- 1) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação;
- 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços;
- 3) limite total de vigência de 60 meses;
- 4) prestação regular dos serviços até o momento;
- 5) respeito aos limites de preços estabelecidos;
- 6) aprovação formal pela autoridade competente;

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração e da Empresa na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exposto.



P M R B I
FL 138

Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONCLUSÃO:

Portanto, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, eis que presentes os requisitos ensejadores para tal.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Rio Bonito do Iguaçu– PR, em 7 de outubro de 2021.


RICARDO CORSO
Procurador Municipal



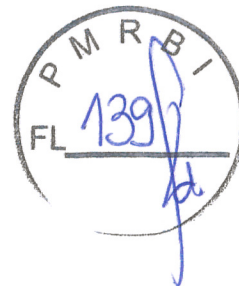


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 07/10/2021

Ao Sr. Roberto Jose Kwapis
Departamento de Licitação

Referente: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO – PROCESSO DE DISPENSA 01/2021.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) Solicitação da secretaria;
- b) Dotação orçamentária;
- c) Parecer jurídico.

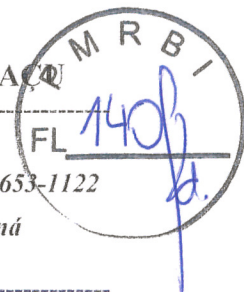
Atenciosamente,



Éliton Kruger

Auxiliar Administrativo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 2/2021-PMRBI, REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA N.º. 1/2021-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA ABDALLAH, FRANTZ & CIA LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO** e a Empresa **ABDALLAH, FRANTZ & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 07.296.052/0001-04, situada na Rua Santa Catarina, s/n.º., sala 01, centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR, neste ato representada pelo Sr. **SAMIR SANCHEZ ABDALLAH**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade n.º. 6.847.038-2SSP/PR, inscrito no CPF n.º. 827.819.150-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/n.º., sala 01, centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR, resolvem aditar ao contrato original, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 13 de outubro de 2021 até 26 de novembro de 2021.

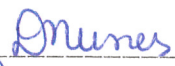
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Contratante


SAMIR SANCHEZ ABDALLAH
Contratada

Testemunhas:

1- 
Daniele Oliveira Nunes
CPF: 008.247.449-42

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Contrato Administrativo nº. 2/2021-PMRBI
Dispensa de Licitação nº. 1/2021-PMRBI
Segundo Termo Aditivo – Prazo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: ABDALLAH, FRANTZ & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.296.052/0001-04, situada na Rua Santa Catarina, s/nº., sala 01, centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR, neste ato representada pelo Sr. SAMIR SANCHEZ ABDALLAH, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº. 6.847.038-2SSP/PR, inscrito no CPF nº. 827.819.150-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, s/nº., sala 01, centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras, PR.

OBJETO: Contratação de serviços médicos.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, de 13 de outubro de 2021 até 26 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 08/10/2021.

